

**Deliberação CBH –AT, nº 04, 27 de abril de 2009.**

*Aprova calendário, e constitui Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral para as eleições do Comitê do Alto Tietê e dos Subcomitês, para o mandato 2009/2011, e dá outras providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT,

**Considerando** a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos usuários dos recursos hídricos e das demais organizações da Sociedade Civil da área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê e respectivos Subcomitês, de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos membros do CBH-AT e dos Subcomitês, criado pela Lei 7.663/91,

**Considerando** o disposto do parágrafo 2º do artigo 9º referente ao Estatuto do CBH-AT que trata da nova composição da Sociedade Civil e seus representantes,

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e entidades civis) e para eleição aos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário-executivo do Comitê do Alto Tietê e dos Subcomitês:

I – **30 de abril de 2009** – data limite para a Secretaria Executiva efetuar a publicação de edital;

II – **04 a 20 de maio de 2009** - datas de início e término do cadastramento / recadastramento de usuários de recursos hídricos e das entidades da Sociedade Civil, conforme Ficha de Inscrição a ser proposta e divulgada pela Secretaria Executiva do Comitê do Alto Tietê;

III – **29 de maio de 2009** – data limite para divulgação preliminar dos inscritos;

IV – **até 05 de junho de 2009** – prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos;

V – **até 15 de junho de 2009** – prazo para divulgação final dos habilitados;

VI – **até 30 de junho de 2009** – data limite para realização da Assembléia Geral para eleição das entidades representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e entidades civis), em local e horário a serem definidos pelas Secretarias Executivas do Comitê do Alto Tietê e dos Subcomitês;

VII – **06 de julho de 2009** - data de realização de Reunião Ordinária do Comitê do Alto Tietê, para posse dos novos representantes e eleição da Diretoria do CBH-AT.

**Parágrafo primeiro** – A Secretaria Executiva do Comitê do Alto Tietê deverá efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades da Sociedade Civil, quando da realização da Assembléia Geral prevista no inciso VI deste artigo.

**Parágrafo segundo** – As Secretarias Executivas dos Subcomitês da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê deverão efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades da Sociedade Civil, quando da realização da Assembléia Geral prevista no inciso VI deste artigo e providenciar a reunião ordinária do Subcomitê para a posse dos novos representantes e eleição da Diretoria respeitando o calendário acima mencionando.

**Artigo 2º** – Fica constituída Comissão Eleitoral, do Comitê do Alto Tietê, com a finalidade de:

- a) - fazer o cadastramento da Sociedade Civil, conforme aprovado na Deliberação nº de 13/04/09, em seu artº 5º;
- b) - fazer a análise das inscrições, com a verificação do seu enquadramento segundo setores e segmentos da Sociedade Civil previstos no Estatuto do CBH-AT, no regulamento das eleições do Comitê do Alto Tietê e na legislação vigente atinente aos Comitês de Bacia;
- c) - aceitar ou rejeitar as inscrições;
- d) - julgar os pedidos de impugnação e de recursos, no período previsto nesta deliberação;
- e) - analisar a área de abrangência da entidade com vista sua habilitação para representação na plenária do Alto Tietê ou Subcomitês.
- f) - ajustar, se necessário, os prazos e cronograma do processo eleitoral do Comitê do Alto Tietê.

**Parágrafo único** - A Comissão Eleitoral do Comitê do Alto Tietê será composta por **3** representantes por segmento, indicado por seus pares instituída na Plenária do CBH-AT, realizada em 27.04.2009.

**Artigo 3º** - A Comissão Eleitoral deverá definir as regras do processo eleitoral da Sociedade Civil Organizada, atendendo aos seguintes requisitos: definição de data, local com salas para votação por segmento, horário de abertura e fechamento das urnas, horário para início de apuração, local de apuração, fiscalização para período de votação e apuração.

**§ 1º**– A Comissão Eleitoral deverá formar uma mesa de credenciamento e indicar o Presidente e 2 auxiliares por sala receptora dos votos.

**§ 2º**- O eleitor deverá se identificar por meio de documento oficial com foto.

**Artigo 4º** – Na reunião plenária do CBH-AT, para eleição da sua Diretoria (presidente, vice-presidente e secretário-executivo), prevista para o dia **06 de julho de 2009** os prefeitos, reunidos em plenária específica, escolherão, entre seus pares, os 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, para comporem o Plenário do CBH-AT.

**Parágrafo Único** – Durante a plenária específica, mencionada no caput deste artigo, os prefeitos escolherão, entre seus pares, aqueles (titular e suplente) que representarão o CBH-AT nos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CRH e de Saneamento - CONESAN.

**Artigo 5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 27 de abril de 2009.

**Clóvis Volpi**

Presidente

**Marco Antonio Palermo**

Vice-Presidente

**Marcelo Minelli**

Secretário Executivo